

| Termo de Notificação - TN  |                              |  |  |
|----------------------------|------------------------------|--|--|
| Processo:                  | PCSB/CSB/0057/2016           |  |  |
| Nome da Fiscalização:      | AF no SAA e SES de Catarina. |  |  |
| Relatório de fiscalização: | RF/CSB/0019/2016             |  |  |

| 1. Identificação do Órgão Fiscalizador |  |  |
|--|--|--|
|  | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.        |  |
| Endereço:                              | Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE. |  |
| Telefone:                              | (85) 3101-1027   |  |

| 2. Identificação do Notificado |  |  |
|--------------------------------|--|--|
| Nome:                          | CAGECE   |  |
| CNPJ:                          | 07040108000157   |  |
| Responsável:                   | Neurisângelo Cavalcante de Freitas   |  |
| Qualificação:                  | Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário |  |
| Endereço:                      | Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE                 |  |

| 3. Descrição do | s Fatos Apurados   |  |  |  |  |
|-----------------|--|--|--|--|--|
| Determinação:   | D5 (RF/CSB/0019/2016)  |  |  |  |  |
| Constatações:   | -De acordo com a "Ficha de registro de análises da qualidade de água em ETA", de junho/2016, o Parámetro de Turbidez apresentou resultados não conformes; -Os resultados dos laudos bacteriológicos coletados na saída do tratamento do SAA da Sede do Município de Catarina pela CAGECE, no período de dezembro/2015 a maio/2016, apresentaram as seguintes não conformidades com Padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: - Coliformes totais: os meses de dez/15, jan/16, fev/16, mar/16 e mai/16 apresentaram, respectivamente, 33%, 12,5%, 22,2%, 11,1% e 25% de resultados não conformes. Os resultados das análises físico-químicas coletadas na saida do tratamento do SAA da Sede do Município de Catarina no dia 21/06/2016, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: CAGECE: - Turbidez: a amostra analisada apresentou resultado não conforme; - Cloro Residual: a amostra analisada apresentou resultado não conforme; - NUTEC: - Turbidez: a amostra analisada apresentou resultado não conforme. NUTEC: - Turbidez: a amostra analisada apresentou resultado não conforme. Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede do Município de Catarina, no período de dezembro/2015 a maio/2016, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: - Turbidez: os meses de dez/15, jan/16, fev/16, mar/16, abr/16 e mai/16 apresentaram, respectivamente, 61%, 71%, 75%, 94%, 82% e 100% de resultados não conformes; - Cor aparente: os meses de dez/15, jan/16, fev/16, mar/16, abr/16 e mai/16 apresentaram, respectivamente, 100%, 88,2%, 100%, 100%, 100% e 100%; - Ferro Total: os meses de dez/15, jan/16, fev/16, mar/16, abr/16 e mai/16 |  |  |  |  |



|                   | apresentaram, respectivamente, 22%, 25%, 7%, 38%, 7% e 6% de resultados não   |
|-------------------|---|
|                   | conformes; - Coliformes totais: os meses de dez/15, jan/16, fev/16, abr/16 e mai/16 apresentaram, respectivamente, 27,8%, 17,6%, 10%, 17,6% e 35,3% de resultados não conformes.  |
|                   | Os resultados das análises físico-químicas e bacteriológicas coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede do Município de Catarina, no dia 21/06/2016, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC apresentaram as seguintes não conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: CAGECE:  |
|                   | - Turbidez: 5 (cinco) das 6 (seis) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes;   |
|                   | - Cor Aparente: 5 (cinco) das 6 (seis) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes;   |
| Constatações:     | <ul> <li>Cloreto: as 6 (seis) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes;</li> <li>Ferro Total: 1 (uma) das 6 (seis amostras analisadas apresentou resultado não conforme;</li> <li>Coliformes Totais: 2 (duas) das 6 (seis) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes.</li> </ul>   |
|                   | NUTEC: - Ferro Total: 4 (quatro) das 6 (seis) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes;  |
|                   | - Coliformes Totais: 1 (uma) das 6 (seis) amostras analisadas apresentou resultado não conforme;  |
|                   | - E-Coli: 1 (uma) das 6 (seis) amostras analisadas apresentou resultado não conforme.   |
|                   |   |
| Orientação:       | A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C5.  |
| Prazo (dias):     | 30  |
|                   | Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.  Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.  |
| Fundamento Legal: | Art. 6º da Res. nº 122/2009 da ARCE - Diante de qualquer anormalidade no padrão de qualidade da água potável, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá:  I - tomar todas as medidas necessárias para corrigir a situação e normalizá-la no mais curto prazo possível;  II - proteger o USUÁRIO mediante a adoção de medidas entre as quais as seguintes: cortar o fornecimento de água da rede e providenciar fornecimentos alternativos para os serviços essenciais definidos em resolução da ARCE; esgotar a água contaminada para local aceito pelas autoridades sanitárias, ambientais e de gestão dos recursos hídricos, e purgar o sistema de fornecimento, desinfetando-o, quando isto for possível; continuar o fornecimento de água, sempre que não estiver ameaçada a saúde da população, advertindo os USUÁRIOS sobre as precauções que devem tomar ao consumi-la; em todos os casos, informar à Agência Reguladora, às autoridades locais e aos meios de comunicação, sobre a situação existente.  Parágrafo único - A comunicação aos USUÁRIOS deverá ser imediata, não devendo transcorrer mais de 6 (seis) horas entre a constatação da anomalia e a |



## Constatações:

|                   | comunicação.  |
|-------------------|---|
|                   | -   |
| Fundamento Legal: | Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS              |
|                   | fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade |
|                   | estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.                         |
| Infrações         | 06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de       |
| Infrações:        | potabilidade estabelecidos pela legislação.   |

## 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

| 5. Represer           | ntante d                    | o Órgão Fiscalizado | or         |            |         |  |
|-----------------------|-----------------------------|---------------------|------------|------------|---------|--|
| Nome:                 | Marcelo Silva de Almeida    |                     |            |            |         |  |
| Cargo/Função:         | Analista de Regulação       |                     |            | Matricula: | 127-1-8 |  |
| Lotação:              | Coordenadoria de Saneamento |                     |            |            |         |  |
|                       |                             |                     |            |            |         |  |
| Fortaleza, 03/08/2016 |                             | Assinatura:         |            |            |         |  |
| Recebido em://        |                             |                     |            |            |         |  |
| Por                   |                             |                     |            |            |         |  |
|                       |                             | Identificação       | Assinatura |            |         |  |
|                       |                             |                     | Assinatura |            |         |  |